

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA
EXERCÍCIO DE 2022

Conselho da Justiça Federal
Secretaria de Auditoria Interna

I - Introdução – Arcabouço Normativo

1. Nos termos da Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, bem como da Resolução n. 677, de 23 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2022, elaborado com base no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, para o quadriênio 2022-2025.
2. O planejamento é considerado fase essencial do gerenciamento da atividade de Auditoria Interna. E quanto a esta fase, o art. 31 da Resolução CNJ n. 309/2020 e o art. 69 da Resolução CJF n. 677/2020, dispõem que “*o planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria*”.
3. Já o art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020 e o art. 70 da Resolução CJF n. 677/2020 acrescentam que, “*para fins de realização das auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da unidade auditada*”.
4. Nessa linha, a Resolução CNJ n. 309/2020, no art. 33, preceitua que os planos quadrienais e anuais devem “*dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal ou conselho*” e a Resolução CJF n. 677/2020, por sua vez, no art. 72, estabelece que, no processo de elaboração de tais planos, “*a unidade de Auditoria Interna deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas, de modo a estabelecer um plano de auditoria com base em riscos*”.
5. Ambos os normativos – Resolução CNJ n. 309/2020, art. 36 e Resolução CJF n. 677, art. 74 – estabelecem ainda, que o PAA, “*objetiva identificar as auditorias a*



serem realizadas pela unidade de auditoria interna, devendo consignar o planejamento e a programação das atividades de auditoria”.

6. Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria, a unidade de Auditoria Interna considerará, com base no § 2º do art. 72 da Resolução CJF n. 677/2020, as expectativas da Alta Administração e das demais partes interessadas em relação à atividade de auditoria interna, bem como a análise de riscos realizada pela unidade auditada, por meio do seu processo de gerenciamento de riscos, os resultados das auditorias, monitoramentos e inspeções realizados anteriormente, os acórdãos do TCU e as alterações normativas.

7. O art. 75 da Resolução CJF n. 677/2020 – com redação semelhante à do art. 37 da Resolução CNJ n. 309/2020 - acrescenta que a unidade de auditoria interna deverá considerar, ainda, para a elaboração do PAA:

I – metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;

II – áreas ou temas de auditoria abordados no PALP;

III – planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do tribunal ou conselho;

IV – observância da legislação aplicável ao tribunal ou conselho;

V – resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;

VI – determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelas respectivas corregedorias, pelo órgão de controle externo, pela unidade de Auditoria Interna do CJF e do CNJ, e pelas unidades de Auditoria Interna dos TRFs, no âmbito de suas competências regionais, e das Seções Judiciárias, no âmbito de suas competências setoriais;

VII – diretrizes do CNJ no que tange às auditorias realizadas por esse órgão;

VIII – expectativas da Alta Administração.

8. O art. 38, da Resolução CNJ n. 309/2020 e o art. 76, da Resolução CJF n. 677/2020, orientam sobre as principais diretrizes que devem nortear a elaboração do PAA, quais sejam:

I – apresentar de forma clara e objetiva a extensão, a metodologia e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, bem como os principais resultados esperados com a execução do plano;



II – evidenciar as áreas de exame e análise prioritárias, estimando o tempo, os recursos humanos e as capacitações necessárias à execução dos trabalhos, com o fito de demonstrar ao tribunal ou conselho quais as metas da equipe de auditoria e quais benefícios surgirão a partir da execução dos trabalhos;

III – conter, em anexo, a descrição sumária de cada auditoria com indicação dos riscos, da relevância, do objetivo, dos resultados esperados, do escopo e do dimensionamento da equipe; e

IV – prever a realização de consultorias de modo a não prejudicar as ações de auditorias previstas.

9. Citados dispositivos normativos observam que a aceitação de trabalhos de consultoria e a sua incorporação ao PAA devem ser considerados pelo responsável pela unidade de auditoria interna mediante a análise da adequação da quantidade de horas a serem destinadas ao trabalho de consultoria, com relação às horas planejadas para as auditorias.

10. Como norteador das ações de auditoria e controle, o Plano Anual de Auditoria - PAA permite definir, com antecedência, o modo de atuação, os recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros) e as necessidades de treinamento dos auditores envolvidos.

11. Observe-se que a atividade de Auditoria Interna, da forma como foi recentemente estabelecida na Administração Pública, baseia-se em normas e princípios internacionalmente estabelecidos, tais como o Coso – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, e o IPPF – *International Professional Practices Framework*. Referidas normas serviram de referência, inclusive, para a elaboração das Resoluções CNJ n. 309/2020 e CJF n. 677/2020. Nesse sentido, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil, filial nacional do IIA - *The Institute of Internal Auditors* (organização internacional com mais de 160 países afiliados) orienta que as unidades de Auditoria Interna atuem em conformidade com as normas IPPF, com o propósito de “*fornecer um framework para a execução e a promoção de um amplo espectro de serviços de auditoria interna de valor agregado*” e “*promover a melhoria dos processos e operações das organizações*”.

12. Assim, a Norma IPPF 2010, referente ao “Planejamento”, preceitua que “O chefe executivo de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para

 4 R

determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização". Para tanto, deve "identificar e considerar as expectativas da alta administração, do conselho e de outros stakeholders em relação às opiniões e outras conclusões da auditoria interna" e adquirir "um entendimento das estratégias, principais objetivos de negócios, riscos associados e processos de gerenciamento de riscos da organização".

13. O *Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal* (Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno – Brasília: CGU, 2017), no capítulo que trata do planejamento, consigna que esta é uma "fase vital de qualquer trabalho", que cumpre a finalidade de "estabelecer um arranjo ordenado, isto é, organizar as partes ou passos necessários à consecução de determinado objetivo.

14. Nesse sentido, orienta que o planejamento cumpre os seguintes papéis, que contribuem diretamente para a efetividade e a qualidade dos trabalhos:

- a) Auxilia o auditor a organizar adequadamente o trabalho de auditoria para que seja realizado de forma eficaz e eficiente;*
- b) Ajuda a identificar os recursos necessários e a assegurar a eficiência do seu uso;*
- c) Permite a elaboração de cronogramas de trabalho realistas;*
- d) Auxilia o auditor a dedicar atenção apropriada às áreas mais importantes da auditoria;*
- e) Auxilia na seleção dos membros da equipe de trabalho;*
- f) Facilita o trabalho de supervisão e de revisão;*
- g) Auxilia o auditor a identificar e a resolver tempestivamente problemas potenciais;*
- h) Apoia o auditor na tomada de decisão a respeito de mudanças que venham a ocorrer durante o trabalho.*

15. O Manual ressalta, ainda, que o planejamento deve consistir em um processo dinâmico e contínuo, requerendo conhecimento sobre as unidades e os objetos a serem auditados, observando que deve, também, ser flexível, podendo ser ajustado durante a sua execução, "sempre que houver alterações significativas no contexto do trabalho ou novas informações e conclusões advierem e tornarem os ajustes úteis e oportunos".

II - A Avaliação de Riscos

16. É importante ressaltar que a elaboração dos planos de auditoria tem como principal intuito a seleção dos objetos de auditoria que ofereçam as melhores e mais factíveis oportunidades para o aperfeiçoamento da gestão.

17. Desse modo, a definição dos possíveis objetos de auditoria deve levar em conta critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, de modo a permitir a elaboração de uma escala de prioridades.

18. A materialidade, nesse sentido, significa levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, de modo a gerar uma significativa economia de recursos ou eliminar desperdícios, ou seja, o volume de recursos disponíveis no orçamento é um importante indicador do critério de materialidade.

19. A relevância, por sua vez, pressupõe que as auditorias a serem realizadas atendam aos interesses da Administração.

20. A criticidade diz respeito à representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais que poderão ser eliminadas ou mitigadas mediante os trabalhos de auditoria.

21. Já o risco, conceituado como a possibilidade de um evento acontecer e ter impacto nos objetivos organizacionais, se refere à identificação de áreas, sistemas e processos relevantes a serem examinados.

22. A avaliação de riscos, nos trabalhos de auditoria interna, envolve a identificação, a medição e a priorização dos riscos a que a instituição está exposta com vistas a possibilitar a identificação das áreas auditáveis mais significativas.

23. Ao tratar da avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pelas unidades de Auditoria Interna, a Resolução CJF n. 677/2020, no art. 9º, incisos I a III, estabelece que esses serviços de avaliação devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos:

I – adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos;

II – eficácia da gestão dos principais riscos;

III – conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos.



24. A Resolução em comento esclarece, em seu art. 53, que o processo de gerenciamento de riscos do Órgão *“é responsabilidade da Alta Administração e deve alcançar toda a organização, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que a unidade auditada está exposta”*.

25. Por outro lado, no art. 54, estabelece para a unidade de Auditoria Interna a responsabilidade de *“avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de riscos da unidade auditada, observando se:*

I – os riscos significativos são identificados e avaliados;

II – as respostas aos riscos são estabelecidas de forma compatível com o apetite a risco da unidade auditada;

III – as informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna”.

26. No art. 55, a Resolução n. 677/2020, de forma mais específica, determina que a Unidade de Auditoria Interna deve avaliar, em especial, *“as exposições da unidade auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, analisando se há comprometimento:*

I – do alcance dos objetivos estratégicos;

II – da confiabilidade e da integridade das informações;

III – da eficácia e da eficiência das operações e programas;

IV – da salvaguarda de ativos;

V – da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos”.

III – O Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP – período 2022-2025

27. Em cumprimento às Resoluções CNJ n. 309/2020 e CJF n. 677/2020, no intuito de subsidiar a elaboração do PALP, a Secretaria de Auditoria Interna do CJF autuou o Processo SEI n. 0001811-16.2021.4.90.8000, para tratar do tema em questão, encaminhando os autos ao Exmo. Sr. Secretário-Geral deste Conselho, e solicitando que fossem diligenciadas as unidades competentes deste Órgão no sentido de apresentar a esta Unidade as análises de riscos do Planejamento Estratégico do CJF, referente ao Ciclo 2021-2026, para o alcance dos objetivos e metas estratégicas, bem



como informar os temas auditáveis a eles relacionados, ou, caso não fosse possível, encaminhar as informações da Alta Administração e dos gestores sobre as expectativas de outros temas auditáveis para o PALP 2022-2025.

28. Analisadas as informações recebidas das unidades, o Plano de Auditoria de Longo Prazo foi elaborado considerando o mapa de riscos consolidado para o alcance dos objetivos e metas estratégicas do Plano Estratégico do Conselho da Justiça Federal, referente ao Ciclo de 2021-2026.

29. Assim, os temas estabelecidos para o PALP 2022/2025 deste Conselho, e respectivos objetivos, que nortearam a seleção dos temas das auditorias a serem realizadas no PAA de 2022, foram os seguintes:

TEMA	OBJETIVO
Governança e gestão de pessoas	Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de gestão de pessoas, às normas e aos regulamentos aplicáveis, uma vez se tratar do tema de maior materialidade dentro da organização.
Governança e gestão da tecnologia da informação	Avaliar o grau de maturidade do órgão na aderência aos referenciais de governança, bem como a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos de trabalho atinentes à área de tecnologia da informação, às normas e aos regulamentos aplicáveis.
Governança e Gestão Estratégica (englobando avaliação de resultados)	Avaliar a estrutura de Governança Institucional, o cumprimento do Planejamento Estratégico Institucional, a implementação, o grau de maturidade e a gestão dos riscos dos processos de trabalho e controles internos administrativos do órgão, bem como a Integridade Institucional , em particular, a conformidade aos dispositivos da Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.
Governança e gestão das contratações	Avaliar a implementação dos instrumentos de Governança das Contratações, previstos nos normativos vigentes, bem como a transição para os procedimentos do novo regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei n. 14.133/2021.

TEMA	OBJETIVO
Governança e gestão em sustentabilidade	Avaliar a aderência do órgão à Política de Sustentabilidade, bem como a elaboração, revisão e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável – PLS, instrumento que deverá envolver as dimensões ambiental, social e econômica.
Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial	Avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.
Gestão documental (englobando a avaliação do cumprimento da LGPD e da LAI)	Avaliar a aderência do órgão às normas, regulamentos e diretrizes da gestão de processos e documentos institucionais.

30. É importante registrar que esta Secretaria, na qualidade de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal – SIAUD-JF, nos termos do inciso I do art. 10 da Resolução CJF n. 676, de 23 de novembro de 2020, reuniu o Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal – CTAI-JF, instituído nos termos dos arts. 14 e 15 do referido ato normativo, para tratar do tema PALP, e, com base nas análises dos representantes do referido Comitê, os temas aprovados como referenciais, ou seja, sem necessidade de observância, na integralidade, foram todos considerados na elaboração do PALP deste Órgão, com exceção do que tratou da Gestão de Precatórios e RPVs, em razão deste Conselho não executar tais despesas.

IV - Fatores internos

31. É relevante observar que, para a elaboração do PAA 2022, foram consideradas as seguintes restrições, referentes à estrutura interna da Secretaria de Auditoria Interna:

- Baixo efetivo de pessoal lotado na Secretaria, que conta, atualmente, com apenas 17 servidores, cuja disponibilidade encontra-se limitada pelos períodos de férias e de outros afastamentos legais, considerando a necessidade de realização anual da Auditoria nas Contas Anuais, por determinação do Tribunal de Contas da União, de auditorias internas, externas (nos Tribunais



- Regionais Federais) e integradas (capitaneadas pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo próprio CJF, em conjunto com os TRFs);
- A necessidade de capacitação de pessoal, direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria, e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores, bem como relacionadas a conhecimentos sobre a gestão de riscos e gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
 - A ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria – esta Secretaria, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação, tem à sua disposição o sistema informatizado Auditar, cujo código-fonte foi disponibilizado a este Conselho pelo Conselho Nacional de Justiça. No entanto, o sistema encontra-se em processo de implementação, não sendo possível, no momento, utilizá-lo para atividades práticas;
 - A atualização das ações ou temas às mudanças de prioridades da Administração Pública Federal, do Planejamento Estratégico do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e da força de trabalho da Secretaria, assim como às deliberações dos órgãos de controle externo;
 - A possibilidade de revisão do presente plano, para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo, conforme previsto no art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n. 309/2020, e no art. 72, § 8º, da Resolução CJF n. 677/2020.

V – Auditorias integradas

32. Em conformidade com o art. 26, inciso II, da Resolução CNJ n. 309, c/c o art. 64, inciso II, da Resolução CJF n. 677/2020, as auditorias integradas/compartilhadas são aquelas executadas por servidores em exercício na unidade de Auditoria Interna do tribunal ou conselho com a participação de servidores em exercício em unidade de auditoria interna de outro tribunal ou conselho, todos do Poder Judiciário.

33. Nos termos do art. 10, inciso II, da Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma

10


de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, a Secretaria de Auditoria Interna deste Conselho integra o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud, que tem o Conselho Nacional de Justiça como órgão central, composto pelas unidades de Auditoria Interna dos conselhos e tribunais superiores, dos tribunais regionais federais, do trabalho, eleitorais, dos tribunais de justiça estaduais e militares. Referidos órgãos, conforme o art. 16 da citada Resolução CNJ, integram o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, ao qual compete, nos termos do art. 17, inciso X, alínea “a”, tratar dos assuntos técnicos decorrentes das atividades de auditoria interna, com a elaboração de propostas de ações coordenadas de auditoria em função da materialidade, relevância, criticidade ou outros fatores de risco.

34. Diante disso, e conforme e-mail enviado pela Secretaria de Auditoria Interna do CNJ, foi aprovada pelo referido Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, em reunião realizada em 18/06/2021, e pela Comissão Permanente de Auditoria, a realização de uma Ação Coordenada de Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, no período de abril a junho de 2022, com o objetivo de avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n. 335/2020, as Portarias n. 252/2020, 253/2020 e 131/2021 e legislações correlatas.

35. Como já mencionado anteriormente, a Secretaria de Auditoria Interna do CJF também integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal, como órgão central, cabendo-lhe a Presidência do Comitê Técnico de Auditoria Interna, ao qual compete, nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “a”, da Resolução CJF n. 676/2020, tratar dos assuntos técnicos decorrentes das atividades de auditoria interna, com a elaboração de propostas de realização de ações conjuntas de auditoria em função da materialidade, relevância, criticidade ou outros fatores de risco.

36. Na 10ª reunião ordinária do CTAI, realizada em 21/10/2021, os membros do Comitê deliberaram por não eleger, por ora, um tema para a realização de auditoria conjunta em 2022, em face de dificuldades relatadas na realização das auditorias nas contas, determinadas pelo Tribunal de Contas da União. Entenderam que, a princípio, será prevista inclusão de uma auditoria conjunta nos planos anuais de auditoria de 2023, com vistas ao planejamento e à preparação de papéis de trabalho com mais qualidade e proficiência.

11

R

VI – Auditoria nas contas

37. No exercício de 2020, o Tribunal de Contas da União, por meio da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020, determinou a realização anual de auditoria integrada, financeira e de conformidade, nas contas de todos os órgãos da administração pública federal, incluindo-se este Conselho. Referidas auditorias, que vêm sendo realizadas neste Órgão desde o exercício de 2020, têm o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela Unidade Prestadora de Contas - UPC estejam de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

VII – Consultoria

38. Em observância ao Capítulo VIII das Resoluções CNJ n. 309/2020 e CJF n. 677/2020, foi incluída neste PAA a previsão de 360 horas de atividade de Consultoria, atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo serão definidos no decorrer do exercício, mediante demanda e acordo com as unidades solicitantes e sempre abordando assuntos estratégicos da gestão que foquem processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

VIII - A elaboração do PAA

39. Em observância aos arts. 31, 32, 33, 34 e 36 da Resolução CNJ n. 309/2020, bem como aos arts. 69, 70, 72 e 74 da Resolução CJF n. 677/2020, a Secretaria de Auditoria Interna autuou o Processo SEI n. 1809-00.2021.4.90.8000, para tratar da elaboração do presente Plano Anual de Auditoria – exercício 2022.

40. Nos referidos autos, por meio da Informação SAI 0240394, solicitou-se ao Exmo. Sr. Secretário-Geral que diligenciasse as unidades deste Conselho, com vistas ao encaminhamento à Secretaria de Auditoria Interna, das seguintes informações, com o objetivo de subsidiar a elaboração do presente PAA:

1) as análises de riscos dos processos de trabalho das unidades deste Conselho, ou, caso não tenha sido instituído o gerenciamento de riscos, as informações da Alta Administração e dos gestores acerca das expectativas dos



principais processos e riscos associados ou das unidades organizacionais de maior risco, que devem ser priorizados nas auditorias do PAA 2022;

2) as expectativas da Alta Administração e das demais unidades deste Conselho em relação à atividade de Auditoria Interna; e

3) as informações da Ouvidoria do CJF acerca dos assuntos das denúncias e reclamações, referentes ao exercício de 2021 (posição julho/2021).

41. Em atenção a essa solicitação, S. Exa., mediante o Despacho 0241447, encaminhou os autos à Secretaria de Estratégia e Governança - SEG, para apresentação da análise de riscos dos processos de trabalho das unidades deste Conselho. Encaminhou-os, ainda, às demais unidades do Órgão, para que informassem as expectativas em relação à atividade de Auditoria Interna, bem como à Ouvidoria, para prestação das informações indicadas no item n. 3.

42. Por intermédio da Informação 0242026, a Subsecretaria de Modernização da Gestão – SUMOG, da SEG, consignou que o gerenciamento de riscos no CJF, veiculado por meio do processo SEI 0000756-31.2019.4.90.8000, teve como gênese a edição da Portaria n. 376, de 25 de julho de 2019. Acentuou que, em cumprimento ao art. 3º desse normativo, os gestores deste Órgão foram instados a informar à SEG os processos de trabalho sob sua responsabilidade que deveriam integrar o primeiro ciclo de gerenciamento de riscos, referente ao período 2019/2021, tendo sido autuado um processo SEI específico para cada processo de trabalho indicado pelos gestores.

43. Assim, os processos de trabalho indicados pelas unidades, que tiveram os seus riscos mapeados, são os constantes da tabela a seguir:

Tabela 1 – Processos de trabalho do 1º Ciclo

Unidade	Processos de Trabalho	Nº Processo SEI
Secretaria de Gestão de Obras	1. Vistoriar as obras do Conselho e da Justiça Federal;	0000851-32.2020.4.90.8000
	2. Consolidar o Plano de Obras do Conselho e da Justiça Federal.	0000888-24.2020.4.90.8000
Secretaria de Tecnologia da Informação	1. Processo de Contratação de Soluções de TI;	0000870-03.2020.4.90.8000
	2. Processo de Portfólio de Serviços de TI.	0000889-13.2020.4.90.8000
Secretaria de Administração	1. Processo de contratação de bens e serviços;	0000871-86.2020.4.90.8000
	2. Processo de concessão / emissão de diárias e passagens.	0000891-20.2020.4.90.8000

13
R
al

Unidade	Processos de Trabalho	Nº Processo SEI
Secretaria de Estratégia e Governança	1. Gerir riscos no CJF (processo mapeado);	0000872-67.2020.4.90.8000
	2. Desenvolver e acompanhar projetos estratégicos no CJF (processo mapeado).	0000892-19.2020.4.90.8000
Secretaria de Gestão de Pessoas	1. Contratação de Treinamento (Interno e Externo);	0000873-48.2020.4.90.8000
	2. Concessão de Aposentadoria.	0000893-91.2020.4.90.8000
Secretaria do Centro de Estudos Judiciários	1. Planejar Ações Educacionais voltadas a Magistrados e Servidores da Justiça Federal;	0000874-29.2020.4.90.8000
	2. Executar as Ações Presenciais de Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Federal.	0000894-72.2020.4.90.8000
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	1. Execução das Despesas com RPV's;	0000875-18.2020.4.90.8000
	2. Execução das Despesas com Precatórios.	0000895-53.2020.4.90.8000
Secretaria de Auditoria Interna	1. Realizar Auditorias.	0000876-91.2020.4.90.8000
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal	1. Inspeção nos Tribunais Regionais Federais;	0000877-71.2020.4.90.8000
	2. Auto inspeção nos Tribunais Regionais Federais.	0000896-34.2020.4.90.8000

44. A SUMOG/SEG informou que, com base nessas análises de riscos, elaborou-se a Matriz de Riscos do CJF, tendo sido, a partir de então, implementadas as medidas de controle/tratamento e monitorados os resultados pelas Unidades do CJF. Aduziu que, em março do corrente ano, foi informada ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos do CJF a evolução da implementação das medidas de controle e de tratamento dos riscos, o que resultou no Relatório do 1º Ciclo de Gerenciamento de Riscos, id 0226826, constante do Processo SEI n. 0000756-31.2019.4.90.8000. Os resultados do monitoramento da implementação das medidas de tratamento e controle dos riscos estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 2 – Resultado do 1º ciclo de monitoramento de Riscos no CJF

Processos de Trabalho	Riscos	Status de implementação dos tratamentos/controle	Estimativa atual do Nível do Risco
Vistoriar as obras do Conselho e da Justiça Federal	Mapeados=3 Monitorados=0	Não implementado=3	Permanecem iguais. As vistorias de obras estão suspensas/sobrestadas em face da pandemia Covid-19.



Processos de Trabalho	Riscos	Status de implementação dos tratamentos/controle	Estimativa atual do Nível do Risco
Consolidar o Plano de Obras do Conselho e da Justiça Federal	Mapeados=8 Monitorado=1 Em andamento=2	Implementado=1 Não implementado=5 Em implementação=2	Em 2 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco e seis permanecem iguais.
Processo de Contratação de Soluções de TI	Mapeados=7 Monitorados=7 Em andamento=0	Implementado=7	Redução do nível de riscos em todos os eventos de riscos.
Processo de Portfólio de Serviços de TI	Mapeados=8 Monitorados=8 Em andamento=0	Implementado=7 Em implementação=1	Redução do nível de riscos em todos os eventos de riscos.
Estabelecimento de critérios objetivos para seleção de fornecedores - atividade do macroprocesso Contratação de bens e serviços.	Mapeados=6 Não informado=6	Não informado=6	A ser avaliado posteriormente, por se tratar de um macroprocesso, será mapeado por ter atividades de outras unidades.
Processo de concessão /emissão de diárias e passagens	Mapeados=6 Monitorados=5 Não monitorado=1	Implementado=2 Não implementado=2 Em implementação=2	Em 4 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco, um não se aplica e um permanece igual.
Gerir riscos no CJF (processo mapeado)	Mapeados=4 Monitorados=4	Implementado=1 Em implementação=3	Redução do nível de riscos em todos os eventos de riscos.
Desenvolver e acompanhar projetos estratégicos no CJF (processo mapeado)	Mapeados=4 Monitorados=3 Não monitorados=1	Não implementado=1 Em implementação=3	Em 3 eventos de risco houve diminuição dos níveis de risco e um permanece igual.
Contratação de Treinamento Interno	Mapeados=7 Monitorados=7	Implementado=0 Em implementação=7	Redução do nível de riscos em todos os eventos de riscos.
Contratação de Treinamento Externo	Mapeados=6 Monitorados=4 Em andamento=2	Não implementado=2 Em implementação=4	Em 3 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco e outros 3 permanecem iguais.
Concessão de Aposentadoria	Mapeados=5 Em andamento=5	Em implementação=5	Em 4 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco e um permanece igual.
Planejar Ações Educacionais voltadas a Magistrados e Servidores da Justiça Federal	Mapeados=7 Monitorados=2 Não monitorados=2 Em andamento=3	Implementado=1 Não implementado=2 Em implementação=4	Em 3 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco e 4 permanecem iguais.
Executar as Ações Presenciais de Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Federal	Mapeados=5 Monitorados=4 Não monitorados=1	Implementado=4 Não implementado=1	Em 4 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco e um permanece igual.

Processos de Trabalho	Riscos	Status de implementação dos tratamentos/controle	Estimativa atual do Nível do Risco
Execução das Despesas com RPV's	Mapeados=12 Monitorados=9 Não monitorados=3	Implementado=9 Não implementado=3	Em 10 eventos de riscos houve diminuição dos níveis de risco e dois permanecem iguais.
Execução das Despesas com Precatórios	Mapeados=7 Monitorados=7	Em implementação=7	Não se aplica
Realizar Auditorias	Mapeados=3 Monitorados=1 Em andamento=2	Em implementação=3	Sem alteração no nível dos riscos
Inspeção nos Tribunais Regionais Federais	Mapeados=9 Monitorados=9	Implementado=9	Sem alteração no nível dos riscos
Auto inspeção nos Tribunais Regionais Federais	Mapeados=7 Monitorados=6 Não monitorados=1	Implementado=6 Não implementado=1	Sem alteração no nível dos riscos

45. Na sequência, a SEG, mediante o Despacho 0242204, encaminhou à SG as informações prestadas pela SUMOG acerca das análises de riscos dos processos de trabalho das unidades deste Conselho. Não obstante este encaminhamento, ainda se pronunciou em relação as informações da Alta Administração e dos gestores acerca das expectativas dos principais processos e riscos associados ou das unidades organizacionais de maior risco, sugerindo que fosse encaminhada ao Comitê de Riscos deste Conselho a sugestão de que esse assunto não seja tratado no PAA 2022, mas somente a partir de 2023. Esclareceu que essa sugestão decorre do fato de ter sido realizado apenas um ciclo de monitoramento dos riscos, não tendo sido identificados aumentos em qualquer risco em análise, além da instituição encontrar-se em nível inicial de maturidade na avaliação de riscos, pretendendo-se ter um panorama melhor no 2º ciclo, a ser realizado em dezembro de 2021.

46. A sugestão da SEG foi acolhida pelos membros do Comitê de Riscos, conforme os Despachos 0244424, 0249718, 0246014 e 0246032, respectivamente, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do CJF, do Diretor-Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, do Diretor-Executivo de Planejamento e de Orçamento e do Secretário da Tecnologia da Informação.

47. No que tange às expectativas informadas pelas Unidades do CJF quanto à atividade de Auditoria Interna, a maior parte delas referiu-se ao recebimento de

orientações que possam contribuir para a melhoria no gerenciamento dos processos e minimizar ou afastar a ocorrência de riscos ou ao repasse de conhecimentos sobre os principais riscos ou não conformidades identificados quando da realização de auditorias. Algumas expectativas trataram de questões específicas, tais como o reforço dos controles das atividades de supervisão orçamentária, financeira e contábil, as análises de riscos que envolvem os processos de trabalho referentes à movimentação de bens permanentes e a realização de inventário para controle patrimonial, o monitoramento de atividades que exigem intervenção manual na folha de pagamento, a realização de reuniões prévias às emissões de relatórios preliminares e finais e a orientação quanto aos processos de contratação de prestadores de serviço que não estejam previstos no objeto do Edital de Credenciamento n. 001/2021.

48. As informações da Ouvidoria do CJF acerca dos assuntos das denúncias e reclamações, referentes ao exercício de 2021, por sua vez, foram encaminhadas por essa Unidade à Secretaria-Geral mediante o Despacho 0243418, no qual se consignou que grande parte das solicitações enviadas dizia respeito a processos judiciais em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus, tratando, principalmente, da morosidade dos andamentos processuais e do mérito das decisões judiciais. Aduziu que muitas mensagens sequer diziam respeito à atuação do CJF ou da Justiça Federal e apenas uma pequena parcela das reclamações e denúncias tratou de serviços administrativos prestados pela Justiça Federal ou pelo CJF, sendo que os assuntos mais recorrentes foram problemas envolvendo cadastro de peritos e outros auxiliares da Justiça no Sistema AJG, o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, a expedição de certidões negativas, e o atendimento prestado pelas varas federais durante a pandemia.

49. Após a análise das informações prestadas, especialmente no que tange ao mapeamento e monitoramento dos riscos dos processos de trabalho das unidades deste Conselho, conforme consta da Informação 0283602, foi verificado que os processos de trabalho referentes às vistorias de obras e à realização das auditorias e inspeções não estão relacionados a possíveis processos auditáveis. Com relação aos outros processos de trabalho, embora tenham constado do Relatório do 1º Ciclo de Gerenciamento de Riscos no CJF as informações das unidades responsáveis a respeito da implementação de ações de controle para mitigar e diminuir os níveis de riscos, não foram mensurados os níveis de riscos residuais dos processos indicados

17 R

após tratamento, ou seja, essas informações não se mostraram suficientes para os fins da análise que deve ser empreendida como embasamento da elaboração do PAA.

50. Por esta razão, a SAI procedeu à análise dos riscos de todos os processos de trabalho auditáveis do Órgão compreendidos nos temas selecionados para o PALP 2022-2025, incluindo os processos constantes do 1º Ciclo de Gerenciamento de Riscos.

51. Levantaram-se, assim, todos os processos de trabalho auditáveis, e, para cada processo de trabalho, elaborou-se uma planilha, nas quais as informações foram avaliadas de acordo com critérios de materialidade, criticidade, relevância e risco em cada área administrativa do CJF, obtendo-se, para cada processo, uma resposta geral aos riscos resultante da média entre todas as respostas aos riscos. Esse resultado final traduz o grau de risco de cada processo, em uma escala de 1 – risco baixo a 4 – risco muito alto. Feita essa avaliação, os processos foram ranqueados de acordo com o nível de risco apurado, do mais alto para o mais baixo. Como resultado, foram definidos como prioritários os seguintes processos de trabalho auditáveis a serem incluídos no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2022:

Tabela 3 – Análise de riscos dos processos auditáveis do CJF

PROCESSOS AUDITÁVEIS NO CJF	Resposta ao Risco Final	Justificativas para inclusão ou não no PAA 2022
Transparência Pública	3,60	PAA 2022
Segurança da informação	3,20	Não constará no PAA 2022, tendo em vista que, de acordo com os normativos do CJF, as ações de segurança da informação serão implementadas até o final de 2022.
Gerenciamento de ativos de TI	3,18	Será contemplado na auditoria financeira de 2021 e 2022.
Gestão de Conhecimento	3,10	Em Monitoramento em 2021. Em 2022: Conclusão do monitoramento da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas baseada em Riscos (Ação Conjunta de Auditoria, CTCI-JF) – 00040099-47.2019.4.90.8000.
Metas e indicadores do Planejamento Estratégico	3,10	Não constará no PAA 2022, tendo em vista que o novo ciclo do Planejamento Estratégico iniciou em 2021.
Governança em Gestão de Pessoas	3,10	Em Monitoramento em 2021. Em 2022: Conclusão do monitoramento da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas baseada em Riscos (Ação Conjunta de Auditoria, CTCI-JF) – 00040099-47.2019.4.90.8000.
Acessibilidade digital	3,00	PAA 2022: Monitoramento da Auditoria de Acessibilidade digital.

PROCESSOS AUDITÁVEIS NO CJF	Resposta ao Risco Final	Justificativas para inclusão ou não no PAA 2022
Governança em Gestão de TI	3,00	PAA 2022: Monitoramento 2019
Gestão de Riscos	3,00	A SEG sugeriu no Despacho 0242204 que o assunto não fosse tratado no PAA 2022, mas somente em 2023, tendo em vista que o 1º ciclo de monitoramento não identificou aumentos em qualquer risco em análise e que o CJF se encontra em nível inicial de maturidade na avaliação de riscos, pretendendo-se ter um panorama melhor no 2º ciclo.
Aquisições e contratações de TI	3,00	PAA 2022: Conclusão da Auditoria na Execução de contratos de TIC.
Convênios e Termos de Cooperação Técnica	2,91	PAA 2022: Ação Coordenada do CNJ: Plataforma Digital do Poder Judiciário
Gestão documental	2,90	PAA 2022: Monitoramento da Auditoria Coordenada pelo CNJ em 2019
Governança de Aquisições e Contratos	2,90	Aguardar a implementação das orientações pelo CJF quanto à aplicação da Lei 14.133/2021.
Governança em Gestão de Riscos	2,90	PAA 2022: Conclusão do monitoramento da Auditoria na Gestão de Riscos Institucionais – 0003198-87.2020.4.90.8000.
Ouvidoria do Conselho da Justiça Federal	2,90	A Ouvidoria informou que as solicitações dizem respeito a processos judiciais em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Grau, principalmente, da morosidade no andamento processual e do mérito das decisões judiciais.
Distribuição da força de trabalho	2,90	Em Monitoramento em 2021. Em 2022: Conclusão do monitoramento da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas baseada em Riscos (Ação Conjunta de Auditoria, CTCI-JF) – 00040099-47.2019.4.90.8000.
Retenção de Talentos	2,90	Em Monitoramento em 2021. Em 2022: Conclusão do monitoramento da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas baseada em Riscos (Ação Conjunta de Auditoria, CTCI-JF) – 00040099-47.2019.4.90.8000.
Despesas com pessoal	2,90	PAA 2022: Monitoramento da Auditoria na folha de pagamento de pessoal do CJF - 0002097-78.2019.4.90.8000 e da Auditoria na Avaliação dos controles internos administrativos do processo de acerto de contas - 000226-45.2020.4.90.8000.
Auxílio ao Controle Externo	2,80	Acompanhamento realizado durante todo o exercício pela SAI para composição da Prestação de Contas do CJF.
Gestão de competências	2,80	Em Monitoramento em 2021. Em 2022: Conclusão do monitoramento da Auditoria de Governança em Gestão de Pessoas baseada em Riscos (Ação Conjunta de Auditoria, CTCI-JF) – 00040099-47.2019.4.90.8000.
Aquisições e contratos	2,80	PAA 2022: Conclusão da Auditoria nas fases das contratações públicas, consubstanciadas no Decreto n. 10.024/2019 / Auditoria Financeira / Auditorias nos processos de licitação e de execução contratual relacionados ao serviço de vigilância do CJF.
Atendimento aos usuários	2,80	Serão reavaliados os riscos em 2022

PROCESSOS AUDITÁVEIS NO CJF	Resposta ao Risco Final	Justificativas para inclusão ou não no PAA 2022
Gestão Patrimonial	2,73	PAA 2022
Gestão em sustentabilidade	2,70	Serão reavaliados os riscos em 2022
Mapeamento dos processos de trabalho	2,60	Serão reavaliados os riscos em 2022
Segurança Institucional	2,60	Serão reavaliados os riscos em 2022
Concessão de Direitos e Vantagens	2,60	Serão reavaliados os riscos em 2022
Governança em Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	2,40	Serão reavaliados os riscos em 2022
Clima Organizacional	2,40	Serão reavaliados os riscos em 2022
Governança em Gestão de Obras	2,20	Serão reavaliados os riscos em 2022
Diárias	2,20	Serão reavaliados os riscos em 2022
Capacitação	2,10	PAA 2022: Monitoramento da Auditoria na capacitação relacionada à Formação Gerencial - 0002450-16.2020.4.90.8000.
Passagens	2,00	Serão reavaliados os riscos em 2022
Governança em Gestão Ambiental e Sustentabilidade	1,70	Serão reavaliados os riscos em 2022
Gestão de obras	1,70	Serão reavaliados os riscos em 2022

Observações:

De 0 a 1 = Baixo

De 1,1 a 2 = Médio

De 2,1 a 3 = Alto

De 3,1 a 4 = Muito alto

52. Portanto, conclui-se que dos processos auditáveis no CJF serão considerados no Plano de Auditoria Anual – PAA 2022 os que apresentaram Resposta ao Risco Final acima de 2,8, com exceção dos relacionadas à “Segurança da Informação”, “Metas e indicadores do Planejamento Estratégico”, “Governança de Aquisições e Contratos”, “Ouvidoria do CJF e atendimento aos usuários”, que serão reavaliados no próximo exercício. Também foram considerados, por sua relevância, mesmo apresentando Resposta aos Riscos inferior a 2,8, os processos “Gestão Patrimonial” e “Capacitação”.

53. Em relação às auditorias nos tribunais, em 2021 foram realizadas auditorias no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, cujo escopo foi verificar a implementação do Processo de Gestão de Riscos e o cumprimento da exigência de formação gerencial dos servidores ocupantes de cargos/funções de natureza gerencial de acordo com os normativos regulamentares.

20 R

Em 2022, dar-se-á continuidade à referida auditoria nos Tribunais da 1ª, 4ª e 5ª Regiões, fechando-se, assim, o ciclo do escopo.

54. Diante de todo o exposto, o PAA – 2022 será composto das seguintes atividades, incluindo as auditorias iniciadas no exercício de 2021 e pendentes de conclusão, bem como os monitoramentos de auditorias realizadas em exercícios anteriores:

Tabela 4 – Atividades previstas no Plano Anual de Auditoria – 2022

Atividades - PAA 2022	Objetivo das Atividades
1. Conclusão da Auditoria Financeira e de Conformidade nas Contas de 2021 – Processo SEI n. 0002785-43.2021.4.90.8000.	Emitir relatório e certificado de auditoria nas contas do Conselho da Justiça Federal, referente ao exercício de 2021, com opinião sobre se: a) as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do CJF, referentes ao exercício de 2021, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CJF em 31/12/2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se b) as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações acima referidas, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
2. Conclusão da Auditoria Operacional na Divisão de Pagamento de Pessoal do CJF – Processo SEI n. 0002096-57.2021.4.90.8000.	Avaliar o planejamento, a execução e o controle das atividades da unidade de Divisão de Pagamento de Pessoal do CJF.
3. Conclusão da Auditoria na Execução de Contratos de TIC – Processo SEI n. 0002797-87.2021.4.90.8000.	Avaliar a regularidade de procedimentos relacionados à gestão e à execução de contratos de TIC.
4. Conclusão da Auditoria nas Fases das Contratações Públicas, consubstanciadas no Decreto n. 10.024/2019 – Processo SEI n. 0002826-56.2021.4.90.8000.	Avaliar se o processo de contratação pública do CJF está de acordo com o novo decreto, bem como os normativos legais e infralegais regulamentares.
5. Auditoria no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.	Unificar procedimentos das unidades administrativas da Justiça Federal, avaliando os controles internos administrativos dos processos de trabalho estratégicos.
6. Auditoria no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.	Unificar procedimentos das unidades administrativas da Justiça Federal, avaliando os controles internos administrativos dos processos de trabalho estratégicos.

Atividades - PAA 2022	Objetivo das Atividades
7. Auditoria no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.	Unificar procedimentos das unidades administrativas da Justiça Federal, avaliando os controles internos administrativos dos processos de trabalho estratégicos.
8. Auditoria na Execução de Contratos de Serviço de Vigilância do CJF.	Avaliar a regularidade de procedimentos relacionados à gestão e à execução dos contratos.
9. Auditoria nas Fases da Licitação nos Processos de Contratação de Serviço de Vigilância do CJF.	Avaliar se o processo de contratação pública do CJF está de acordo com a Lei n. 8.666/93 e com os normativos regulamentares.
10. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Contas de 2022.	Emitir relatório e certificado de auditoria nas contas do Conselho da Justiça Federal, referente ao exercício de 2022, com opinião sobre se: a) as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do CJF, referentes ao exercício de 2022, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CJF em 31/12/2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e se b) as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações acima referidas, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
11. Auditoria nos Processos de Avaliação de Estágio Probatório, Progressão e Promoção Funcional (Sistema de Avaliação de Desempenho – SIADES).	Avaliar a conformidade e os controles internos administrativos.
12. Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça para Avaliação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.	Avaliar a conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n. 335/2020, com as Portarias CNJ n. 252/2020, 253/2020 e 131/2021 e com as legislações correlatas.
13. Auditoria em Gestão Patrimonial.	Avaliar o cumprimento às determinações legais, a estrutura tecnológica da gestão do patrimônio e confirmar a existência física dos bens patrimoniais.

Atividades - PAA 2022	Objetivo das Atividades
14. Auditoria de Transparência Pública.	Avaliar os dados relacionados à Transparência e a Prestação de Contas no CJF, bem como cumprimento dos prazos estabelecidos nos normativos.
15. Monitoramento da Auditoria na Folha de Pagamento de Pessoal do CJF – Processo SEI n. 0002097-78.2019.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
16. Monitoramento da Auditoria na Capacitação relacionada à Formação Gerencial – Processo SEI n. 0002450-16.2020.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
17. Monitoramento da Auditoria na Avaliação dos Controles Internos Administrativos do Processo de Acerto de Contas – Processo SEI n. 0000226-45.2020.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
18. Monitoramento da Auditoria nos Contratos de Serviços Terceirizados quanto às Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias – Processo SEI n. 0000560-52.2021.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
19. Monitoramento da Auditoria nas Fases das Contratações do CJF por Ata de Registro de Preços – Processo SEI n. 0000558-38.2021.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
20. Monitoramento da Auditoria de Governança em TIC - Coordenada pelo CNJ – Processo SEI n. 0000680-07.2019.4.90.80.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
21. Monitoramento da Auditoria de Acessibilidade Digital no CJF - Coordenada pelo CNJ – Processo SEI n. 0000658-09.2021.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
22. Monitoramento da Auditoria Administrativa no TRF da 3ª Região, referente ao relatório emitido em 2019 – Processo SEI n. 0003576-11.2019.4.90.8000).	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
23. Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos, realizada nos Tribunais Regionais Federais e nas Seções Judiciárias (Ação Conjunta de Auditoria – CTCI-JF) – Processo SEI n. 0004099-47.2019.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria realizada nos Tribunais Regionais Federais e nas Seções Judiciárias.

Atividades - PAA 2022	Objetivo das Atividades
24. Monitoramento da Auditoria de Gestão Documental no CJF - Coordenada pelo CNJ - Processo SEI n. 0005880-01.2019.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
25. Conclusão do Monitoramento da Auditoria na Execução dos Contratos relacionados à Segurança Institucional – Processo SEI n. 0002430-64.2020.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
26. Conclusão do Monitoramento da Auditoria nas Contratações Diretas por Inexigibilidade – Processo SEI n. 0002392-02.2020.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
27. Conclusão do Monitoramento da Auditoria em Processo de Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados – Processo SEI n. 0002031-41.2019.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
28. Conclusão do Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos no CJF (Ação Conjunta de Auditoria – CTCI-JF) – Processo SEI n. 0004099-47.2019.4.90.8000.	Examinar a aderência e a implementação das recomendações emitidas no relatório final da auditoria.
29. Consultoria (360 horas)	Orientar as unidades do CJF no esclarecimento de eventuais dúvidas e ministrar treinamentos e capacitações em temas relevantes no cumprimento dos objetivos estratégicos do CJF.

IX – Considerações Finais

55. O Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 é um plano de ação dinâmico, ressaltando-se que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos poderão ser alterados, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir ou

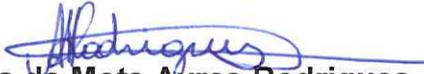
 24
01

influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos da equipe, atendimento ao Tribunal de Contas da União e outros não previstos inicialmente.

56. As informações sobre cada auditoria estão detalhadas no Anexo I e o Cronograma encontra-se definido no Anexo II.

57. Destaque-se que, para cada auditoria discriminada no Anexo I, serão elaborados programas e matrizes de planejamento específicos, que contemplarão todos os elementos e requisitos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos (área auditada, período, escopo, equipe, critério de amostragem etc.), análise das manifestações da unidade auditada e emissão de relatórios.

Brasília, 23 de novembro de 2021.



Angelita da Mota Ayres Rodrigues
Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão



Roberto Júnio dos Santos Moreira
Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal



Eva Maria Ferreira Barros
Secretária de Auditoria Interna

